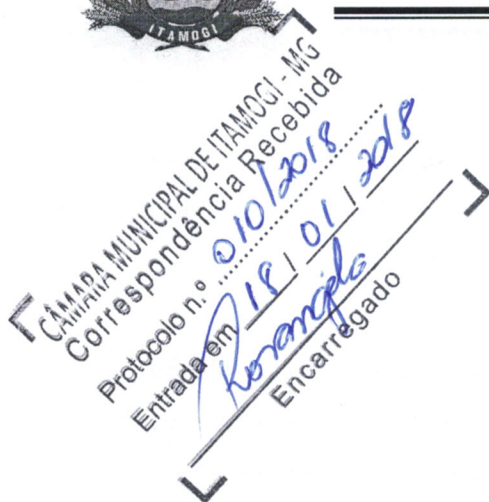




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Doação de terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na Forma e Condições que Especifica e dá outras providências.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a **E. CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, um lote urbano, denominado “Lote 01”, com uma área total de 4.342,51 m² não edificadas, localizado de frente para a Rua Estrada dos Morais – Bairro Vale do Sol, situado nesta cidade, que servirão de uso exclusivo para viabilizar a implantação de empreendimento habitacional dentro de programas habitacionais públicos que visam a diminuição do déficit habitacional no Município.

Parágrafo Primeiro: Caso as partes envolvidas decidam em conjunto pela a doação á Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB MINAS, esta se obriga utilizar o imóvel para a persecução do fim descrito no *caput* desse artigo.

Parágrafo Segundo: A doação autorizada se refere a programa habitacional já em andamento e iniciado no ano de 2017, sendo a doação etapa essencial à sua continuidade, pelo que autorizada fica a doação neste ano de 2018.

Rua Olímpia E. Melo Barreto nº 392 – Lago Azul – Fone/ Fax: (35) 3534-1104 – CEP 37973.000 – Itamogi - MG



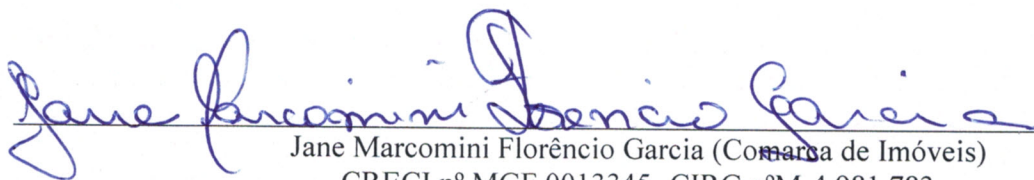
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão, abaixo assinada, convidada que foi para proceder a avaliação de terreno no município de Itamogi, conforme Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis dirigiu-se ao local, e após conversa e entendimento, chegou a conclusão, baseado em imóveis semelhantes, de que o lote será avaliado da seguinte maneira:

Descrição do Imóvel: um lote urbano, denominado "Lote 01, com uma área total de 4.342,51 m², avaliado em R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais) localizado de frente para Rua Estrada dos Moraes- bairro Vale do Sol, situado na cidade e comarca de Itamogi-MG, dentro da seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, confrontando de um lado com a Quadra "L" do Parque Industrial "Albano Nery Secco" e do outro lado segue confrontando somente com a Estrada dos Moraes.

Itamogi, 17 de janeiro de 2018.



Jane Marcomini Florêncio Garcia (Comarca de Imóveis)
CRECI nº MGF 0013345- CIRG nº M-4.981.783



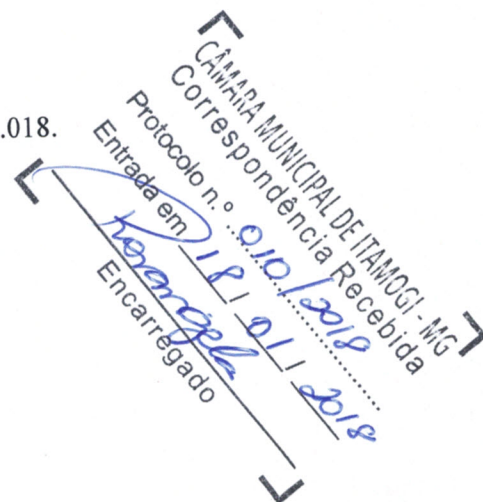
Miguel Fidelis de Sousa (Funcionário Público Municipal)
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas
RG nº 237913318



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Ofício n.º 40/18

Itamogi/MG, 17 de janeiro de 2.018.



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 03, de 17 de janeiro de 2018, que ***“Dispõe sobre a Doação de terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MINAS, na Forma e Condições que Especifica e dá outras providências”***.

Trata-se de Projeto de Lei de revestido de notório interesse social, no sentido de garantir à população de Itamogi a tão sonhada casa própria.

O Município visa doar um lote urbano, denominado “Lote 01”, com uma área total de 4.342,51 m² não edificadas, localizado de frente para a Rua Estrada dos Morais – Bairro Vale do Sol, situado nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itamogi, livro n.º 2-BB, sob a matrícula n.º 7.499, visando à implantação de empreendimento habitacional, com a construção de 64 (sessenta e quatro) unidades habitacionais, destinadas a população de baixa renda, segundo as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

O Município de Itamogi, através do presente projeto, tem interesse de promover a redução do déficit habitacional. Diante da situação, tem-se buscando proporcionar apoio através de programas que beneficiem essas famílias, para que tenham sua casa própria.

Todos sabem o quanto é importante e necessário morar bem, viver bem e, de preferência, morar na própria casa.

**Rua Olímpia E. Melo Barreto n.º 392 – Lago Azul – Fone/ Fax: (35) 3534-1104 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

O esforço de diminuir o déficit, ou seja, a falta de moradia é uma causa que todos devem alcançar. Assim, é imperioso a aprovação do presente Projeto de Lei e prescinde de maiores esclarecimentos.

Ademais, considerando o Protocolo de Cooperação Mútua e Parceria n.º094/2017 celebrado em 13 de março de 2017 entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais;

Considerando que este projeto tem por finalidade, como já dito, a busca da redução do déficit habitacional das famílias de baixa renda no Município;

Considerando que o empreendimento em tela é reconhecido como de interesse social pelo Município;

Considerando que o termo, firmado entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, prevê doação à COHAB-MG, de terreno, os quais serão (após urbanização e individualização) repassados, sem ônus para as famílias beneficiadas por tal programa, nos termos do protocolo de cooperação acima mencionada, pugna-se pela aprovação do referido projeto de lei.

Dessa forma, tecidas essas breves considerações, a aprovação do projeto em tela se faz imprescindível para atender ao clamor popular.

Em razão do objeto em questão, solicito a Vossa Excelência e a seus Nobres Pares, que a apreciação e votação da matéria se faça nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal, em regime de urgência.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Nos termos, do art. 103 e 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer seja realizado sessão extraordinária, por se tratar de matéria urgente e de relevante interesse público, como também preveem o arts. 42 e 79 da Lei Orgânica desse Município.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

GILSON CÁSSIO BARBOSA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAMOGI.